

ESTATUTO DA LIGA DO TRAUMA E EMERGÊNCIAS**(FEMA ETHOS)****TÍTULO I***DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR*

Art. 1º O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que presidirão o funcionamento e as atividades da liga do TRAUMA E EMERGÊNCIAS (FEMA ETHOS).

TÍTULO II*DA LIGA E SUAS FINALIDADES*

Art. 2º FEMA ETHOS, fundada no dia 04 de Agosto de 2015, caracteriza-se por não ter fins lucrativos, ter duração ilimitada, ser uma sociedade civil, não religiosa, apartidária e vinculada a Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA).

Art. 3º A LIGA FEMA ETHOS atuará no estudo, pesquisa e extensão, tendo como finalidade o desenvolvimento, a promoção e a difusão de conhecimentos acerca da área do trauma e emergências clínicas nas diferentes etapas da vida, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos alunos a ela vinculados.

Art. 4º Fica a cargo da LIGA FEMA ETHOS, através do desenvolvimento de projetos multidisciplinares e multicêntricos, promover, facilitar e estimular a integração dos ligantes a área do trauma e emergências.

Art. 5º A LIGA FEMA ETHOS poderá firmar convênios e associações com entidade públicas e privadas para atender suas finalidades e atribuições, assim como estabelecer parcerias.

TÍTULO III*DA SEDE*

Art. 6º A sede da LIGA FEMA ETHOS encontra-se na Av. Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, no laboratório de Enfermagem.

TÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO

Capítulo I

Dos Membros

Art. 7º A LIGA FEMA ETHOS possui as seguintes categorias de membros:

1. Fundador
2. Diretor
3. Supervisor
4. Colaborador

Art. 8º Dos fundadores

§ 1 – Aos membros que ingressam na LIGA FEMA ETHOS e participarem da sua fundação e aprovação de seu primeiro estatuto será concedido o título vitalício de Membro Fundados.

§ 2º São Membros Fundadores da LIGA FEMA ETHOS

Caroline Lourenço de Almeida Pincerati

Daniel Augusto da Silva

Paula Fernandes Chadi

Rosangela Gonçalves da Silva

Verusca Kelly Capellini

Art. 9º Dos Diretores

§ 1º Durante os primeiros 12 (doze) meses após a fundação da LIGA FEMA ETHOS, os Membros Fundadores exercerão os cargos de Diretores.

§ 2º Após 12 (doze) meses da fundação da LIGA FEMA ETHOS, será formada uma Assembleia Deliberativa para atualização dos cargos para Membros Diretores.

Art. 10º Dos Efetivos

§ único – Podem ser Membros Efetivos da LIGA FEMA ETHOS os alunos de enfermagem e medicina previamente selecionados segundo critérios da Diretoria vigente.

Art. 11º Dos Supervisores

§ único – Os Membros Supervisores da LIGA FEMA ETHOS serão um ou dois docentes ligados à FEMA, indicados pela Diretoria da Liga, permanecendo no cargo até que haja renúncia ou afastamento.

Art. 12º Dos Colaboradores

§ 1º – Serão Membros Colaboradores aqueles envolvidos no suporte às atividades e projetos da LIGA FEMA ETHOS, tanto pessoa física como jurídica.

§ 2º - Os Colaboradores serão aceitos na LIGA FEMA ETHOS perante a aprovação prévia pela Assembleia Deliberativa.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS

Art. 13º São Órgãos da LIGA FEMA ETHOS:

1. Assembleia Deliberativa
2. Assembleia Geral
3. Diretoria

Art. 14º Da Assembleia Deliberativa

§ único – A Assembleia Deliberativa é constituída pelos Supervisores e Diretores da LIGA FEMA ETHOS.

Art. 15º Da Assembleia Geral

§ único – A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da LIGA FEMA ETHOS.

Art. 16º Da Diretoria

§ 1º – A LIGA FEMA ETHOS conta com (6) cargos para Diretores, sendo esses:

1. Diretor Presidente

2. Diretor Vice-Presidente

3. Diretor Tesoureiro

4. Diretor de Comunicação

5. Diretor de Pesquisa

6. Diretor de Extensão

§ 2º - A diretoria deve ser composta, em sua maioria, por alunos de enfermagem e medicina da FEMA.

TÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 17º É dever de todos os membros da Liga buscar a constante atualização desta em sua área de abrangência.

Art. 18º É dever de todos os membros da Liga de cumprir e fazer respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis à L.E.T.E.

Art. 19º Dos Fundadores

§ 1º São direitos dos Membros Fundadores:

1. Participar dos eventos da Liga;
2. Fazer parte da Diretoria nos primeiros 12 (doze) meses de atuação da Liga;
3. Receber certificado adicional, sem prejuízos do atestado das demais funções exercidas na Diretoria ou Supervisão.

§ 2º São os Membros Fundadores da Liga:

Caroline Lourenço de Almeida Pincerati

Daniel Augusto da Silva

Paula Fernandes Chadi

Rosângela Gonçalves da Silva

Verusca kelly Capellini

Art. 20º Dos Membros Diretores

§ 1º São direitos dos Membros Diretores:

1. Participar de todo e qualquer evento promovidos pela Liga ETHOS.
2. Participar das Assembléias Deliberativas e Gerais com voz e voto.
3. Solicitar a convocação extraordinária de Assembléias Deliberativas ou Gerais.

§ 2º São deveres dos Membros Diretores:

1. Elaborar e realizar toda e qualquer atividades da LIGA ETHOS.
2. Participar de todas as Assembleias e demais reuniões da Liga, salvo com comunicação prévia.
3. Cumprir com os deveres de seu cargo

Art. 21º Dos Membros Efetivos

§ 1º São direitos dos membros efetivos:

1. Participar dos eventos promovidos pela Liga.
2. Trazer sugestões e/ou propostas a serem discutidas pela diretoria.
3. Candidatar-se a um cargo na direção, caso o mesmo esteja disponível.
4. Participar, com voz e voto, das Assembléias Gerais.

§ 2º São deveres dos membros efetivos:

1. Comparecer, no mínimo, de 75% das atividades a fim de cumprir a carga necessária para entrega de atestado.

Art. 22º Dos Supervisores

§ 1º São direitos dos Supervisores:

1. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela Liga;
2. Participar das Assembleias Gerais e Deliberativas com direito de voz e voto;

3. Convocar Assembleias Gerais e Deliberativas;
4. Convidar os ligantes a participar de projetos e pesquisas;
5. Representar, junto ao Diretor Presidente, a Liga em eventos.

§ 2º São deveres dos Supervisores:

1. Fornecer suporte teórico à Liga;
2. Participar das Assembleias Deliberativas e Gerais;
3. Orientar a Liga e seus membros na realização de projetos;
4. Orientar os Membros Diretores na elaboração de atividades e projetos.

Art. 23º Dos Colaboradores

§ 1º São direitos dos Colaboradores:

1. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela Liga;
2. Fornecer materiais que possam contribuir com o aprofundamento teórico dos ligantes;
3. Receber atestado por sua contribuição com a Liga.

TÍTULO VI

DAS FUNÇÕES

Art. 24º Da Assembleia Geral

§ único – São Funções da Assembleia Geral:

1. Discutir aspectos relacionados a atividades realizadas pela Liga;
2. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela Liga.

Art. 25º Da Assembleia Deliberativa

§ único – São Funções Da Assembleia Deliberativa:

1. Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela Liga;
2. Definir o modo de seleção, bem como selecionar os novos membros efetivos;

3. Realizar a atualização dos cargos de Diretor, Supervisor, e Colaborador anualmente, através de Assembleia Extraordinária;
4. Organizar a agenda anual da L.E.T.E;
5. Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à Liga;
6. Delimitar a ação dos Colaboradores;
7. Atualizar as disposições contidas neste estatuto.

Art. 26º Da Diretoria

§ 1 – São Funções da Diretoria:

1. Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades da Liga;
2. Discutir aspectos relevantes a serem levados às Assembleias Deliberativa e Geral.
3. Definir objetivos da Liga.
4. Definir o modo de seleção, assim como selecionar os supervisores.

§ 2 – São Funções do Diretor Presidente:

1. Representar a LIGA FEMA ETHOS junto a órgãos institucionais de ensino e pesquisa e outras Ligas;
2. Assinar, como Diretor Presidente, toda correspondência externa e as Deliberações das Assembleias Deliberativas e Gerais;
3. Rubricar os livros de atas e de caixa da LIGA FEMA ETHOS;
4. Presidir as reuniões da Assembleia Deliberativa, Geral e de Diretoria;
5. Verificar com o Diretor Tesoureiro o andamento financeiro e o balanço geral da LIGA FEMA ETHOS;
6. Intear-se das atividades realizadas por cada Membro Diretor.

§3 – São Funções do Diretor Vice-Presidente:

1. Substituir toda e qualquer função atribuída ao presidente em caso de ausência do mesmo;
2. Auxiliar a presidente em todas as suas funções;

3. Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a membros e participantes de eventos relacionados à LIGA.

§ 4 – São Funções do Diretor Tesoureiro:

1. Apresentação de Contas Bimestralmente ou segundo pedido da diretoria (com, no mínimo, 10 dias de antecedência);
2. Coordenar as ações financeiras da LIGA FEMA ETHOS;
3. Ter em posse toda e qualquer quantia monetária pertencente à LIGA;
4. Planejar ações que possam contribuir com a situação financeira da LIGA;
5. Sugerir parcerias que possam ser benéficas para a LIGA;
6. Atualizar e rubricar o livro-caixa da liga;
7. Assinar recibos relacionados às atividades da LIGA.

§ 5 – São Funções do Diretor de Pesquisa:

1. Organizar e estimular a produção científica da LIGA;
2. Promover a integração entre a LIGA e as demais áreas da enfermagem;
3. Propor os temas e o enfoque dos mesmos a serem palestrados nos encontros da LIGA;
4. Organizar e confeccionar os materiais didáticos que eventualmente sejam necessários ou solicitados pelos palestrantes convidados.

§ 6 – São Funções do Diretor de Comunicação:

1. Realizar a comunicação entre a Diretoria e os Membros Efetivos da LIGA;
2. Atuar na divulgação de eventos e projetos da LIGA junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral, incluindo produção de cartazes e panfletos para tal fim;
3. Entrar em contato com Professores Colaboradores e Palestrantes indicados para participação em atividades da LIGA;
4. Atuar na busca de patrocinadores e possíveis parcerias para projetos criados ou vinculados à LIGA;

5. Redigir e assinar toda a correspondência ligada à LIGA enviada aos Membros Efetivos, Colaboradores e Palestrantes.

§ 7 – São Funções do Diretor de Extensão:

1. Organizar a atuação da LIGA fora do âmbito das reuniões regulares;
2. Organizar os eventos realizados pela Liga, tais como Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Oficinas, Encontros, Feiras, Projetos de Pesquisa, Projetos de Campo, etc;
3. Organizar a parte burocrática das publicações impressas e digitais da LIGA;
4. Organizar e compilar, junto ao Vice Presidente, um Banco de idéias (arquivo de idéias de projetos sugeridas pelos membros durante as reuniões regulares da Liga).

TÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 28 ° A LIGA FEMA ETHOS se responsabiliza por manter a guarda, por no mínimo 5 anos, de uma segunda via de todo e qualquer documento emitido aos participantes de suas atividades.

Art. 29° A LIGA FEMAETHOS será composta pelo número de vagas estabelecido pela diretoria, sendo 05 (cinco) delas destinadas aos membros fundadores/diretores.

Art.30°A LIGA FEMA ETHOS funcionará em horário extracurricular, com 1 (uma) ou duas (2) reuniões mensais, em dias pré-determinados, com exceção dos dias de férias e feriados, de acordo com calendário letivo da FEMA. Além disso, poderão desenvolver-se atividades práticas.

Art.31°A diretoria poderá suspender atividades em determinado dia a seu critério.

Art. 32 °Os serviços prestados pelos alunos e professores não serão remunerados.

Art.33°As atividades da LIGA FEMA ETHOS iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

Art.34° Terão direito ao atestado de participantes os membros efetivos que freqüentarem assiduamente as atividades (igual ou mais que 75% das atividades) por um tempo mínimo de 1 (um) ano.

Art.35°Os membros que não cumprirem com suas respectivas tarefas ou deveres poderão ser excluídos ou demitidos da LIGA FEMA ETHOS, mediante indicação da Assembleia Deliberativa.

Art.36°Todos os membros deverão receber este estatuto em seu ingresso.

Art.37°Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplicar o estatuto serão discutidos pela Assembleia Deliberativa.

Art.38°Este estatuto poderá sofrer emendas desde que aprovadas pela maioria de votos pela Diretoria.

Art. 39°Este estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação na primeira reunião de membros fundadores.

Art.40°Será patrimônio da LIGA FEMA ETHOS tudo o que em nome dela for adquirido.

Art. 41° A LIGA FEMA ETHOS somente poderá ser dissolvida mediante decisão unânime da Diretoria, devendo seu patrimônio ser revertido em benefício de entidades a serem definidas pela diretoria em exercício.